

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas
Parecer n.º 07/2015

**Retifica Parecer CME nº 006/2010 de credenciamento e
autorização de funcionamento da Escola de Educação
Infantil Golfinho Azul**

Conforme solicitação encaminhada à este Conselho aprecia-se o processo contendo pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, e de autorização para o funcionamento desse curso, na instituição, Escola de Educação Infantil Golfinho Azul, localizada na Av. Florianópolis nº 718/730 e Rua Maranhão nº 1633, no Bairro Nova Tramandaí, Tramandaí/RS.

- 2 – O processo está instruído de acordo com a Resolução 02 de 2009, deste Conselho;
- 2.1 - Alvará de Licença para localização e funcionamento do estabelecimento de atividade Específica.
- 2.2 – Alvará de Licença – Divisão de Vigilância Sanitária, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3 - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo corpo de Bombeiros;
- 2.4 – Fotos de aspectos internos e externos evidenciando condições para a oferta de educação infantil;
- 2.5 - Relação do mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico;
- 2.6 -Discriminação dos recursos humanos habilitados de acordo com a legislação vigente;
- 2.7 – Proposta de Regimento Escolar disciplinando a educação infantil de 0 a 6 anos de idade;
- 2.9 - Proposta Pedagógica.
- 3.0 – documentos juntados ao processo que evidenciam a compatibilização da Proposta Pedagógica e o contido no Plano de Atividades, com as condições de infraestrutura;
- 3.1 - Comprovante de locação do imóvel;
- 3.2 – Planta baixa do prédio escolar e planta de localização;
- 3.3- Projeto de qualificação e de atualização contínua do corpo docente.
- 4 – A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite à Comissão de

Educação Infantil concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da proposta pedagógica.

5 – A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da proposta pedagógica.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este Conselho:

- a) credencie a Escola de Educação Golfinho Azul;
- b) autorize o funcionamento desse curso nessa Escola;
- c) aprove o Regimento Escolar;

- o cumprimento do disposto na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária em 17 de junho de 2015, publique-se.

Comissão de Normas:

- Ana Paula Lima
- Cristiane Muller
- José Eduardo de Freitas Rocha

ZÉLIA MARIA FERRI
Presidente C.M.E

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Vice-presidente C.M.E